



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2021

Regido pelo art. 79 e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Prefeitura do Município de Cajati, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE PROJETOS SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 02/2021 – em decorrência da execução de ações da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021; e, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE PROJETOS SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 02/2021 – em decorrência da execução de ações da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Os interessados deverão ser MEIs – Microempreendedores Individuais.

CONCEITO DE CREDENCIAMENTO: consiste em processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1) RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

A partir de 23 de setembro de 2021.

Local: Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP

Telefone: (13) 3854-1333

Internet: www.cajati.sp.gov.br

E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão habilitar-se, para Credenciamento, profissionais microempreendedores individuais, com experiência de atuação na área da cultura, aptos a realizar análise e seleção de propostas de editais da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

a) pessoas jurídicas (empresas);

b) pessoas físicas;

c) microempreendedores individuais impedidos e os suspensos de licitar ou contratar com a Administração, bem como as declaradas inidôneas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3) DOS SERVIÇOS E VALORES

3.1. Os MEIs credenciados deverão analisar, julgar e selecionar iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a)** Artes Plásticas e Visuais;
- b)** Artesanato;
- c)** Audiovisual;
- d)** Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e)** Dança;
- f)** Design e Moda;
- g)** Fotografia;
- h)** Gestão Cultural;
- i)** Leitura, escrita e oralidade;
- j)** Manifestações circenses;
- k)** Música;
- l)** Ópera e Musical;
- m)** Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n)** Teatro.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

3.2. Os credenciados receberão como pagamento o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada edital em que atuar na análise e seleção das propostas.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidos e assinados (Anexo I), juntamente com a documentação descrita nos subitens **4.1.1 a 4.1.11** deste Instrumento;

4.1.1 CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido através do link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meis/emissao-de-comprovante-ccmei>;

4.1.2 Comprovante de inscrição do CNPJ, que pode ser obtido através do link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

4.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtido através do link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

4.1.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.1.6 Certidão Negativa Estadual, obtida junto à Secretaria de Fazenda do Governo do Estado em que está a MEI, sendo que no Estado de São Paulo pode ser obtida através do link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

4.1.7 Certidão Negativa Municipal, obtida junto na prefeitura do município sede da MEI;

4.1.8 Cópia da Carteira de Identidade e CPF do MEI;

4.1.9 Currículo atualizado comprovando aptidão técnica para análise e seleção de propostas artísticas e culturais;

4.1.10 Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade, conforme modelo do anexo II;

4.1.11 Declaração de idoneidade, nos termos especificados no modelo constante do Anexo III deste edital;

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

4.1.12 A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.1.13 O CREDENCIANTE, poderá, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

4.1.14. A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

4.1.15 Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma via, em cópias autenticadas. Serão admitidas cópias simples dos documentos, desde que os originais sejam apresentados, no mesmo momento, para conferência da originalidade

4.1.16 O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação (todos os documentos exigidos neste capítulo) via SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão Permanente de Licitação, assumindo o proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

4.1.17 Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constante neste capítulo.

4.1.18 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento de credenciamento será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.1.19 A documentação enviada será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, ouvida a diretoria jurídica, se for o caso, e, após a publicação do Termo de Credenciamento (ANEXO IV) previamente homologado, o profissional estará habilitado a atuar.

4.1.20 A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico.

5) DO DESCREDENCIAMENTO, sendo que as dúvidas a esse respeito poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico cultura@cajati.sp.gov.br

5.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

5.2 O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico cultura@cajati.sp.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente eventuais pendências.

5.4 O CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, descredenciar o MEI, garantida a defesa prévia, se:

5.4.1 O CREDENCIADO faltar a reunião de seleção das propostas do Edital 02/2021 sem justificativa;

5.4.2 Unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

5.4.3 Em decorrência de sanção aplicada na forma do item 9 deste edital.

5.5 O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o item 6 deste edital ao profissional descredenciado, enquanto durar seus efeitos.

6) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviços se dará na forma e valores descritos no item 3 deste Edital.

6.2 Os serviços serão prestados ao Município de Cajati, de forma virtual ou presencial, nos locais a serem indicados.

6.3 Caberá ao CREDENCIADO(a) possuir os equipamentos necessários para reunião virtual, bem como, no caso presencial, de transporte para locomoção.

6.4 A atividade será executada com base nos critérios pontuação e participação dos editais da Lei Aldir Blanc a serem publicados pelo município.

6.5 O(a) Microempreendedor(a) Individual CREDENCIADO(a) se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

6.6 O(a) Microempreendedor(a) Individual CREDENCIADO(a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.7 O(a) Microempreendedor(a) Individual CREDENCIADO(a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

6.8 O(a) Microempreendedor(a) Individual CREDENCIADO(a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.9 Caso haja mais de três credenciados, os serviços serão distribuídos pela Divisão de Cultura de acordo com a ordem de credenciamento, podendo haver, sempre que possível, sistema de rodízio, de forma a garantir a participação isonômica de todos os credenciados.

6.10 Poderá ser excluído da distribuição de serviços o(a) CREDENCIADO(A) que, sem apresentar justificativas, acumular faltas e serviços pendentes.

6.11 Poderá ser excluído da distribuição de serviços, o(a) CREDENCIADO(A) que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do Edital de Credenciamento, a documentação de que trata o item **4.1** (e subitens) deste Instrumento de credenciamento, quando solicitado pela CREDENCIANTE, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

7) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O(s) profissional(is) CREDENCIADO(s) deverá(ão):

7.1.1 Executar o serviço nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e no requerimento de credenciamento apresentado, observando-se os termos da proposta aprovada pelo município, bem como as recomendações da boa técnica, normas e legislações que se tem conhecimento.

7.1.2 Manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1 deste Instrumento de Credenciamento.

7.1.3 Cumprir planejamento da seleção dos editais e demais termos previstos na requisição de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

7.1.4 Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços.

7.1.5 Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previstos no planejamento e cronograma dos editais de cultura a serem definidos, o qual não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

7.1.6 Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços até o final de cada mês.

7.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.1.8 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2 O CREDENCIANTE fica obrigado à:

7.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(à) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.2.3 Atestar a execução dos serviços por meio de sua Divisão de Cultura.

7.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições estabelecidas no contrato, bem como demais previsões regulamentadas pela legislação vigente.

8) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O(a) Microempreendedor(a) Individual CREDENCIADO(a) se compromete a participar do processo de seleção do edital de propostas artísticas e culturais dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos editais da Lei Aldir Blanc.

8.2 Deverá ser gerada ata de seleção e pontuação de cada proposta, de acordo com os critérios de pontuação de cada edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

9.2 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

- a)** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b)** os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c)** as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

10) DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a execução do objeto e emissão da respectiva NF – Nota Fiscal, em até 15 dias o envio da NF.

10.2 O pagamento será mediante transferência bancária, tendo como titular o contratado, com dados a serem especificados na nota fiscal a ser emitida.

10.3 Em caso de irregularidade (s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11) DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representante do CREDENCIANTE, o titular da diretoria de projetos.

12) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

12.1 Ressalvada a previsão do item 4.5, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico cultura@cajati.sp.gov.br, ou impugná-lo no prazo de 10 (dez) corridos dias a contar da data de sua publicação.

12.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

12.3 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Capítulo 4 terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação.

13.2 A Prefeitura Municipal de Cajati realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação e encaminhará cópia do termo de homologação para a CREDENCIADO.

14) DOS RECURSOS

14.1 A CREDENCIADA cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15) DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

16.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

16.3 Consultas a ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação, bem como informações relativas à classificação/habilitação do (a) CREDENCIADO(A), poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: cultura@cajati.sp.gov.br, das 13h às 18h.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de São Paulo, no Foro da Comarca de Cajati, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Sidinei Aparecido Ribeiro
Prefeito do Município de Cajati

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome completo do Proponente:

RG ou Identidade:

CPF:

CNPJ da MEI:

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

Escolaridade:

Profissão:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Idade:

Estado Civil:

Telefone(s):

E-mail:

Requerimento de Credenciamento:

Requeiro o credenciamento da MEI acima identificada junto a Prefeitura Municipal de Cajati, para a realização de serviços de análise e seleção de propostas artísticas e culturais em decorrência de editais da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº 02/2021, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o MEI.

Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Prefeitura do Município de Cajati.

As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.

Após a assinatura por parte da autoridade competente da Prefeitura, será publicado no site da Prefeitura o resumo deste Termo de Credenciamento.

É competente a Comarca de Cajati-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Cajati, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

Eu, _____ (nome do responsável MEI), inscrito no CPF nº _____
_____ e RG nº _____, com CNPJ nº _____
_____, declaro não ser servidor pertencente aos quadros da municipalidade de Cajati-SP.

Cajati, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Edital de Credenciamento nº. 02/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

o Poder Público, nem me encontro suspenso de participar de licitação, bem como não estou impedido de contratar com a Administração em qualquer de suas esferas.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Cajati, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

DIVISÃO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Cajati, com CNPJ nº XXX e sede XXX, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr._____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número_____, portador da Cédula de Identidade número_____ expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado_____, CRENDENCIA, COM FUNDAMENTO com fundamento no art. 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o MEI_____ NOME inscrito no CNPJ_____ e CPF_____ ,estabelecido no ENDEREÇO_____, PARA A PRESTAÇÃO serviços de análise e seleção das propostas de editais da Lei Aldir Blanc, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Cajati, _____ de _____ de 2021.

Assinatura